



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N°72/13

*“Denomina Prof. Ruth Brunini via pública que menciona e dá outras providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, DECRETA:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se, *Prof.ª Ruth Brunini* a atual Avenida “2”, localizada no bairro “Nova Barrinha” e constante do mapa cadastral da cidade.

**Artigo 2º** - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 22 de agosto de 2013

**Luzia da Silva Oliveira Cursio**  
*Vereadora*



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

A propositura em questão tem como finalidade homenagear aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para o progresso e desenvolvimento deste Município. A Sr<sup>a</sup>. **Ruth Brunini**, moradora antiga desta cidade, durante sua existência granjeou o respeito e a admiração de todos, mercê do seu trato com as pessoas. Pessoa honesta e trabalhadora constituiu família em nossa cidade e diante do exposto, julgamos por bem, homenageá-la, dando seu nome a uma das vias públicas constante da malha viária deste Município.



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Ref. Projeto de Lei nº 72 -13 – “Dispõe sobre denominação de via pública e dá providências correlatas”.

Autora: Luzia da Silva Oliveira Cursio

Sobre projeto de lei supra referenciado, de autoria do nobre Vereadora : Luzia da Silva Oliveira Cursio submetido à análise com parecer da assessoria jurídica, esta Comissão Permanente indicada na forma regimental concluiu que não há nada a opor quanto aos aspectos regimentais, da constitucionalidade, da legalidade e do mérito da matéria em estudo.

Ressalte-se que a propositura ora em exame é de natureza legislativa, iniciativa concorrente, fundamentando-se a competência na Lei Orgânica Municipal e nas disposições prescritas no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, esta Comissão abaixo elencada emite parecer favorável à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2013

Comissão de Justiça e Redação

*Valter Gómes da Fonseca*  
Valter Gómes da Fonseca

*Apaeçidio de Souza*  
Apaeçidio de Souza

*Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros*  
Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

*Presidente*  
Presidente

*Secretário*  
Secretário

*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA de 20*  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA de 20

*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA de 20*  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA de 20



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO - Projeto de lei 72/2013

De autoria da vereadora Luzia da Silva Oliveira Cursio, dispõe sobre a propositura em referência, ***Denomina Professora Ruth Brunini via pública que menciona e dá outras providências.***

Projeto proposto em conformidade com o artigo 144, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno desta Casa em consonância com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com competência dada ao vereador para iniciativa, portanto, inexiste óbice jurídico ao presente projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barrinha-SP, 26 de agosto de 2013.

  
Raul César Binhardi  
OAB/SP 243.578  
advogado



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N°72/13

*"Denomina Prof. Ruth Brunini via pública que menciona e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se, *Prof.ª Ruth Brunini* a atual Avenida "2", localizada no bairro "Nova Barrinha" e constante do mapa cadastral da cidade.

**Artigo 2º** - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora Câmara Municipal de Barrinha SP.

*Luciano Aparecido Takeda Gomes*  
Presidente

*Sant Clair Antônio Marinho Filho*  
Vice- Presidente

*Magnus William de Castro*  
1º Secretário

*Ronaldo da Silva Alves*  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº72/13

*“Denomina Valdemar Firmino da Silva  
via pública que menciona e dá outras  
providências”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, DECRETA:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se, *Valdemar Firmino da Silva* a atual Avenida “2”, localizada no bairro “Nova Barrinha” e constante do mapa cadastral da cidade.

**Artigo 2º** - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 22 de agosto de 2013

*Magnus William de Castro  
Vereador*



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

A propositura em questão tem como finalidade homenagear aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para o progresso e desenvolvimento deste Município. O Sr. *Valdemar Firmino da Silva*, morador antigo desta cidade, durante sua existência granjeou o respeito e a admiração de todos, mercê do seu trato com as pessoas. Pessoa honesta e trabalhadora constituiu família em nossa cidade e diante do exposto, julgamos por bem, homenageá-lo, dando seu nome a uma das vias públicas constante da malha viária deste Município.



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## LEI N° 2.228 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

*“Denomina Profª. Ruth Brunini via pública que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se, **Prof.ª Ruth Brunini** a atual Avenida “2”, localizada no bairro “Nova Barrinha” e constante do mapa cadastral da cidade.

**Art. 2º** - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**

Barrinha - SP, aos 23 de Setembro de 2013.

  
MITUO TAKAHASI  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.